



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
ITAGUARI
JUNTOS, CONSTRUINDO PARA TODOS!
2013/2016

DECRETO Nº 123 DE 20 de NOVEMBRO DE 2013.

DECLARO, que publiquei arqueei
e registrei uma via do presente
Itaguari-GO 20 / 11 / 13
Ass. Responsável

“Fixa, para o exercício de 2013, o valor da Unidade Fiscal do Município de Itaguari – UFM, referencial para o cálculo e a cobrança de tributos e preços públicos.”

AGNALDO DIVINO GONZAGA, Prefeito do Município de Itaguari, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 390 da Lei nº 0127 de 2006, que institui o Código Tributário do Município de Itaguari-GO;

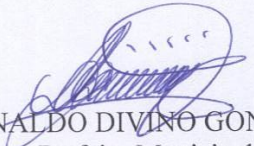
DECRETA:

Art. 1º. O valor da Unidade Fiscal do Município de Itaguari – UFM, estabelecida pela Lei nº 127 de 2006 (Código Tributário Municipal), fica atualizado com base no Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e fixado em R\$ 2,13 (dois reais e treze centavos) para o exercício de 2013.

Parágrafo único. O valor da UFM fixado no caput servirá como referencial para o cálculo e a cobrança de tributos e preços públicos.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor em 28 de novembro de 2013.

Itaguari-GO, 20 de novembro de 2013.


AGNALDO DIVINO GONZAGA
Prefeito Municipal